



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO  
AMAZONAS**

**FCECON**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender a FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON.**

**JANEIRO DE 2026  
MANAUS - AM**

[www.fcecon.am.gov.br](http://www.fcecon.am.gov.br)  
[facebook.com/fcecon.am](https://facebook.com/fcecon.am)  
[instagram.com/fcecon.ar](https://instagram.com/fcecon.ar)

Fundação Centro de Controle de Oncologia  
do Estado do Amazonas – FCECON  
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto  
Fone: (92) 3655-4600  
Manaus – AM / CEP: 69040-010



**FCECON**

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

<b>1. PROCESSO:</b> 01.02.017301.001391/2025-42	
<b>2. IDENTIFICACAO DO ORGAO</b>	
<b>2.1. ORGAO:</b> FUNDAÇÃO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	<b>2.2. CNPJ:</b> 34.570.820/0001-30
<b>2.3. ENDEREÇO:</b> AVENIDA FRANCISCO ORELLANA N° 215 – BAIRRO: PLANALTO	<b>2.4. TELEFONE:</b> (92) 3655-4770
<b>2.5. E-MAIL:</b> <a href="mailto:compras@fcecon.am.gov.br">compras@fcecon.am.gov.br</a>	<b>2.6. ESTADO:</b> AMAZONAS
<b>2.7. MUNICÍPIO:</b> MANAUS	<b>2.8. CEP:</b> 69040.010

<b>3. DO OBJETO</b>
<p><b>3.1.</b> O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a <b>CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>, para atender a <b>FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON</b>, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.</p>

<b>4. DA JUSTIFICATIVA</b>
<p>A Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON foi criada pela Portaria nº 64 de 25 de junho de 1974 com denominação de Centro de Controle de Oncologia, uma unidade hospitalar em 20 de dezembro de 1989 foi instituída pela Lei nº 1 935 órgão integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de direito público vinculada, para efeito de controle e supervisão de suas atividades, à Secretaria de Saúde a época SUSAM, tendo por finalidade no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o Sistema Único de Saúde SUS.</p> <p>É referência e único hospital especializado em Oncologia com seus serviços voltados à população com câncer em todo o Estado do Amazonas, além de grande formador de recursos humanos na área de saúde e pesquisa em oncologia. É importante destacar que no estado do Amazonas, a FCECON é a única credenciada e habilitada para prestar assistência oncológica pelo SUS.</p>



## FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Com a missão de formular e executar a política Estadual de Combate ao Câncer, a FCECON tem por objetivos promover a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do câncer através da prestação de assistência médico-social especializada de efetiva capacidade resolutiva a pacientes, bem como o ensino e a pesquisa no campo da oncologia.

Dispõe de 135 leitos, sendo: 104 cirúrgicos/clínicos, 14 urgência e emergência, 11 de UTI, 8 salas de cirurgia, 1 sala de cirurgia ambulatorial, 1 sala de recuperação, 1 sala de acolhimento com classificação de risco, 1 sala de atendimento a paciente crítico/sala de estabilização, 2 salas de atendimento indiferenciado, 2 salas de repouso/observação, 24 consultórios médicos, 1 sala de curativo, além disso também disponibiliza os serviços de imagem: mamografia, raio-x, ressonância, tomografia ultrassonografia, endoscopia, laparoscopia, radioterapia, quimioterapia, exames de análises clínicas e de anatomia patológica. No setor da urgência é realizado os atendimentos de todos os pacientes oncológicos que apresentam intercorrências com o tratamento ou agravamento da evolução da doença.

Considerando que a FCECON é a única unidade de referência no Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Amazonas, e tratando-se de um hospital especializado em oncologia, é necessário que possua um setor de Urgência e Emergência, dotado obrigatoriamente de médicos emergencistas para atuarem no atendimento de urgência e emergência clínica, prescrição de medicamentos no pronto atendimento (PA), realização de pequenos procedimentos cirúrgicos e atendimento às intercorrências nas enfermarias da FCECON.

Atualmente, o setor de urgência atende, em média, cerca de 80 pacientes por dia, o que totaliza aproximadamente 2.400 pacientes por mês, a situações de urgência que surgem em pacientes com câncer e que necessitam de atendimento imediato, devido as complicações relacionadas à doença ou ao tratamento. Essas emergências podem ocorrer de forma súbita e podem ser graves, exigindo intervenção rápida para evitar agravamento ou risco de vida.

#### **4.1. Tipos comuns de emergências:**

##### **4.1.1. Complicações relacionadas ao câncer:**

- Obstrução das vias aéreas ou intestinais devido ao crescimento do tumor, o que pode dificultar a respiração ou a eliminação de fezes.
- Sangramentos graves (hemorragias) causados por tumores em órgãos como o trato gastrointestinal, vias urinárias ou sistemas respiratórios.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- Síndrome de compressão medular: Quando um tumor comprime a medula espinhal, pode causar dor intensa, paralisia ou perda de função dos membros.
- Síndrome de veia cava superior: O câncer pode obstruir a veia cava superior, resultando em inchaço no rosto, pescoço e braços, além de dificuldades respiratórias.

#### 4.2. Complicações relacionadas ao tratamento oncológico:

- Neutropenia febril: Redução dos glóbulos brancos, comum após quimioterapia, aumenta o risco de infecções graves.
- Trombose: Formação de coágulos sanguíneos em pacientes com câncer, que pode levar a embolias pulmonares ou trombozes venosas profundas.
- Reações adversas a tratamentos: Como reações graves a medicamentos quimioterápicos ou radioterapia, que podem afetar múltiplos órgãos.

#### 4.3. Desequilíbrios metabólicos e eletrolíticos:

- Síndrome da lise tumoral: O rompimento rápido de células tumorais pode liberar grandes quantidades de substâncias tóxicas no sangue, levando a distúrbios nos níveis de potássio, cálcio, ácido úrico e outros eletrólitos.
- Hipercalcemia: O aumento de cálcio no sangue, que pode ocorrer devido à produção excessiva por alguns tipos de câncer, como o câncer de mama, pulmão ou rim.

#### 4.4. Atendimento aos pacientes paliativos com câncer em final de vida, envolve a abordagem e cuidados especializados para pessoas que enfrentam doenças graves ou terminais, com foco no alívio do sofrimento físico, psicológico, social e espiritual, mais do que na cura da doença. A "finitude" refere-se ao momento em que o paciente se aproxima do fim da vida, e o objetivo do cuidado paliativo é proporcionar qualidade de vida, respeito à dignidade e apoio integral durante esse processo:

- Alívio da dor e sintomas: A dor é uma das maiores preocupações de pacientes paliativos. O manejo adequado da dor, bem como o controle de outros sintomas como falta de ar, náuseas, cansaço extremo e insônia, é fundamental para proporcionar conforto.
- Apoio emocional e psicológico: Muitos pacientes enfrentam sentimentos de medo, ansiedade, depressão e solidão. É importante



## FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

oferecer suporte psicológico e emocional, tanto para o paciente quanto para sua família.

- Apoio espiritual: Para muitos pacientes, questões espirituais podem ser uma fonte de conforto ou de angústia. O cuidado espiritual, respeitando crenças e valores individuais, faz parte da assistência integral.

## 5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 5.1. O item se encontra devidamente registrado, no Plano de Contratação Anual – PCA/26, desta FCECON.

## 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 6.2. O julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 6.3. Para o julgamento e classificação das propostas e documentações será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência e seus anexos.
- 6.4. Modo de disputa será aberta, no qual, os licitantes apresentarão lances públicos, diretamente no sistema e-compras no ato da inscrição da proposta e demais documentos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.
- 6.5. Nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão está classificada como bens comuns (inciso XIII), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.
- 6.6. A aquisição se enquadra ainda na classificação do inciso XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade hospitalar, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

## 7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO



### FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ITEM Nº 01			
Serviço (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
<b>SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR</b>	1095	153764	PLANTÃO
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de urgência e emergência, plantão de 12 horas, DIURNO, conforme Termo de Referência.			
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO:			
VALOR TOTAL DO SERVIÇO:			

ITEM Nº 02			
Serviço (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
<b>SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR</b>	1095	153766	PLANTÃO
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgência e emergência, plantão de 12 horas, NOTURNO, conforme Termo de Referência.			
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO:			
VALOR TOTAL DO SERVIÇO:			

ITEM Nº 03			
Serviço (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
<b>SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR</b>	365	153769	PLANTÃO
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgência e emergência, plantão de 06 horas, conforme Termo de Referência.			
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO:			
VALOR TOTAL DO SERVIÇO:			
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:</b>			

## 7.1. PLANILHAS DE DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PLANTÕES

CRONOGRAMA SEMANAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)								
Turno	Atuação	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
<b>DIURNO</b>	P. A	2	2	2	2	2	2	2
07 às 19 hs	Enfermaria (apoio)	1	1	1	1	1	1	1
07 às 13 hs	Prescritor	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5



### FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

<b>NOTURNO</b>	P. A	2	2	2	2	2	2	2
19 às 07 hs	Enfermaria (apoio)	1	1	1	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>6,5</b>	<b>6,5</b>	<b>6,5</b>	<b>6,5</b>	<b>6,5</b>	<b>6,5</b>	<b>6,5</b>

CRONOGRAMA MENSAL E ANUAL DE PLANTÕES						
Meses	Turno	Dias	Plantões/Jornada	Plantonistas/dia	Mensal	Anual
• Janeiro • Março • Maio • Julho	<b>Diurno</b> 07:00 às 19:00	31	12 horas	3	93	651
	<b>Noturno</b> 19:00 às 07:00			3	93	651
	<b>Manhã</b> 07:00 às 13:00	31	06 horas	1	31	217
<b>Total</b>						<b>1.519</b>
• Abril • Junho • Setembro • Novembro	<b>Diurno</b> 07:00 às 19:00	30	12 horas	3	90	360
	<b>Noturno</b> 19:00 às 07:00			3	90	360
	<b>Manhã</b> 07:00 às 13:00	30	06 horas	1	30	120
<b>Total</b>						<b>840</b>
• Fevereiro	<b>Diurno</b> 07:00 às 19:00	28	12 horas	3	84	84
	<b>Noturno</b> 19:00 às 07:00			3	84	84
	<b>Manhã</b> 07:00 às 13:00	28	06 horas	1	28	28
<b>Total</b>						<b>196</b>
RESUMO						
Descrição			Plantão	Plantonista	plantão anual	
Total geral de plantões <b>DIURNO</b>			<b>12 horas</b>	<b>3</b>	1.095	
Total geral de plantões <b>NOTURNO</b>			<b>12 horas</b>	<b>3</b>	1.095	
Total geral de plantões <b>MANHÃ</b>			<b>06 horas</b>	<b>1</b>	365	
<b>TOTAL</b>					<b>2.555</b>	





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 7.2.** Os serviços serão executados em regime de plantões ininterruptos nas dependências da Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON, situado a Rua Francisco Orellana, nº 215 – D. Pedro - Manaus - Amazonas, obedecendo à seguinte especificação. Para execução dos serviços a contratada deverá dispor de MÉDICOS de acordo com a Planilha de Distribuição da execução dos serviços assistenciais, conforme cronograma abaixo:
- 7.3.** Os (as) profissionais deverão ser contratados em número suficiente para garantir a realização do quantitativo de plantões diários;
- 7.4.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar a entregar a CONTRATANTE, no dia 15 de cada mês de vigência contratual, a escala de serviço de seus funcionários, junto a Gerência de Recursos Humanos – FCECON e Gerência Referente à lotação do funcionário.
- 7.5.** O Controle da Frequência dos (as) profissionais será por ponto eletrônico, a frequência manual somente será aceita em caso excepcionais e devidamente justificados, mediante a autorização dada pela diretoria da FCECON.
- 7.6.** Os (as) profissionais contratados (as) contarão com tolerância do 15 (quinze) minutos, de modo que atrasos que não ultrapassem essa margem não serão considerados falta.
- 7.7.** Quaisquer alterações na escala de serviço, incluída a hipótese de ausência previsível de profissional já escalado, deverá ser informada com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
- 7.8.** As faltas imprevistas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA em até 01 (uma) hora após o horário no qual o (a) profissional faltante deveria ter comparecido e repostas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, deverá apresentar substituto, para que não haja, interrupção dos atendimentos na unidade.
- 7.9.** É de 72 (setenta e duas) horas o prazo máximo no qual a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional que, por motivos fundamentados, não se adeque às regras e procedimentos da Fundação Centro de Controle de Oncologia – FCECON
- 7.10.** A CONTRATADA deverá garantir a permanência dos (as) profissionais nas dependências da unidade durante seu horário de plantão.

## **8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1.** O contrato relativo ao presente serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do que dispõe o art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.
- 8.2.** Será admitida a prorrogação contratual cujo prazo máximo de vigência é de até 10 (dez) anos, considerando que o fornecimento de bens/prestação de



**FCECON**

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



serviços é enquadrado como continuado, nos termos do art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**9.1. Da justificativa quanto ao não parcelamento:**

**9.2.** Optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**.

**9.3.** O Objeto deste Termo de Referência caracteriza-se por **LOTE ÚNICO** na categoria de: **SERVIÇO DE PLANTÃO HOSPITALAR**, conforme etapas definidas neste Termo de Referência.

**9.4.** O objeto desse Termo de Referência será adjudicado mediante a apresentação do menor preço global do **LOTE ÚNICO**.

**9.5.** O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido para a execução do serviço requerido, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. A execução de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que, certamente, não encontra amparo legal, além de, comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para a Fundação.

**9.6.** A condição de lote único baseia-se na melhor solução para possíveis falhas que poderão surgir durante a execução dos serviços. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução, protelando a resolução de eventuais incidentes, comprometendo a rotina administrativa, e elevando os custos operacionais.

**9.7.** Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como, pela manutenção da estabilidade e operacionalidade do serviço como um todo.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**9.8.A** Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva na fiscalização do contrato e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

**9.9.** Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por lote, em especial em soluções de maior vulto e complexidade, como o objeto em pauta, em contraposição ao parcelamento do objeto no caso em tela. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do serviço.

**9.10.** Considerando o exposto, propõe-se, que a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, seja adjudicado por menor preço global, lote único, através de pregão eletrônico devido a especificidade do objeto a ser

## 10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**10.1.** O serviço com as especificações exigidas neste Termo de Referência deverá ser executado na Rua Francisco Orellana, nº 215, Planalto, na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em correspondência com o objeto contratado e com o valor ofertado na proposta vencedora, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente;

**11.2.** Os processos de pagamento da CONTRATADA deverão ser devidamente formalizados via PROTOCOLO DIGITAL/SIGED através do site <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/>;

**11.3.** Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto;

**11.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual.



## FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 11.5.** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;
- 11.6.** Os documentos de cobrança não aprovados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, acompanhados das informações que motivaram sua rejeição;
- 11.7.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.8.** Na hipótese de a CONTRATADA, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória e Habilitação Parcial, o pagamento ficará suspenso até a apresentação de documentos comprovando sua regularidade;

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano (12 MESES) contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



## FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.2.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por servidores especialmente designados pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.
- 13.4.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 13.5.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 14.1. Da justificativa para a exigência da qualificação:

- 14.1.1.** Considerando Art. 1º da RDC nº 751/2022, que define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.
- 14.1.2.** O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de



## FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

**14.1.3.** Mediante o exposto, a presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se ele reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

## **14.2. Itens a serem atendidos na qualificação técnica:**

**14.2.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos.

**14.2.2.** Os atestados deverão demonstrar que o licitante executou, de forma satisfatória, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço ora licitado, observado o disposto no §3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto como requisito de qualificação técnica.;

**14.2.3.** O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto da licitação, conforme justificativa apresentada no **ANEXO 1**.

**14.2.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

**14.2.5.** A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

## **14.3. Qualificação técnica a ser apresentada no ATO CONTRATUAL:**

**14.3.1.** Apresentar comprovantes ou declaração de que os profissionais que executarão os serviços estão inscritos e devidamente regularizados perante o seu conselho de classe;



## FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 14.3.2.** Apresentar inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina/AM;
- 14.3.3.** Apresentar certidão de estar quite com o CRM - Conselho Regional de Medicina/AM;
- 14.3.4.** Apresentar número de registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

## 15. DA SUSTENTABILIDADE

**15.1.** A CONTRATADA deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

- 19.1.1 .** Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 19.1.2 .** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 19.1.3 .** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 19.1.4 .** A comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 16. DO CONSÓRCIO

- 16.1. Quanto a Justificativa de não utilizar consórcio:**
- 16.2.** Não será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio no procedimento licitatório, considerando que a vedação não prejudicará a competitividade do certame.
- 16.3.** O consórcio é recomendável quando o objeto é considerado de “alta complexidade ou vulto econômico” em que empresas, isoladamente, não teriam as condições exigidas para cumprir os requisitos de habilitação do



### FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



edital. No presente caso, o objeto do presente procedimento licitatório não se configura nas características mencionadas, pois se trata de bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Nesse viés, esclarecemos que não haverá restrição de competitividade, uma vez que nas contratações de bens e serviços comuns é recorrente a participação de empresas de todos os portes que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos de habilitação, possuindo as condições necessárias para a execução dos contratos dessa natureza, portanto, não tornando um ambiente restrito de possíveis licitantes.

#### **17. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 18.1.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 18.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 18.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 18.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;
- 18.5.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 18.6.** Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;
- 18.7.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 18.8.** Executar fielmente o objeto desta contratação, conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 18.9.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações de demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se a assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 18.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, que deverá ser comprovada no ato da contratação;
- 18.11.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de uso individual, quando for o caso;
- 18.12.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, através de jalecos com identificação nominal;
- 18.13.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 18.14.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 18.15.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 18.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 18.18.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.19.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**18.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 02/2023;

**19.1.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

**19.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

**19.3.** Suspender o processo de pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**19.4.** Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e inciso IX, do art. 7º da Instrução Normativa n.º 02/2023.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

**20.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 20.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
- 20.1.6.** Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar o documento, inclusive seus aditivos ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.** A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 18.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.2.1.** Advertência, caso a CONTRATADA der causa ao disposto no item 18.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.3.** Multa, nas seguintes hipóteses:
  - 20.3.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
  - 20.3.2.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 20.3.3.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 20.3.4.** multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
  - 20.3.5.** multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
  - 20.3.6.** multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo



## FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

**20.4.** Na aplicação de sanções serão considerados:

**20.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**20.4.3.** As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

**20.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**20.4.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

## 21. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR MENSAL ESTIMADO
10122000120010001	100	339039	

## 22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
12	ORDEM BANCÁRIA	

## 23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

**23.1.** Declaramos que este termo de referência está de acordo com Lei nº 14.133 e legislação em vigor.

## 24. ASSINATURAS

**Manaus, 27 de janeiro de 2026**



### FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

<b>25. ASSINATURA DA GERENTE DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:</b>	<b>26. ASSINATURA DO PRESIDENTE DA FCECON:</b>



## FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA  
DO ESTADO DO AMAZONAS